



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.029/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000769/2022**

Torna-se público que **A Prefeitura Municipal de Marcos Parente** por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação-CPL, Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2022, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 24/11/2022, ÀS 08:00 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	cplmarcosparente2021@gmail.com
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://marcosparente.pi.gov.br/">https://marcosparente.pi.gov.br/</a>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Prestação de serviços para podagem de arvores de vias e unidades públicas, capina, varrição e pintura de meio fio das vias urbanizadas do município de Marcos Parente - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O valor estimado para a execução da conclusão da obra objeto desta licitação é de R\$ 98.755,56 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
- 1.3. Objeto deverá ser executado de forma parcelada, sempre que requisitado pelo órgão competente.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Secretaria de Finanças do Município de Marcos Parente -PI: Projeto/Atividade: 15.452.0017.2053, Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 500.



### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

❖ A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas para o endereço para o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, mediante e-mail ao endereço “cplmarcosparente2021@gmail.com”.

3.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- 3.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta de preço, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.3.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da proposta de preço.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,



e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. 8.1. O procedimento será divulgado no site: <https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>, portal de transparência: <https://marcosparente.pi.gov.br/>, [www.meionorte.com](http://www.meionorte.com), e encaminhado automaticamente às empresas que participarem do presente certame.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.12.2. ANEXO II – Projeto Básico;
  - 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 9.12.4. ANEXO IV – Projeto Básico Anexo I

Marcos Parente -PI, 18 de novembro de 2022

Willy Vieira de Meneses  
Agente de Contratação

Raimundo Roque dos Santos  
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

### 4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.
- 4.2. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.
  - 4.2.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

**Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

**Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

**Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

4.4 Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

Nota: No caso de empresas em consórcio, os documentos mencionados nos itens 4.1. a 4.4 anteriores, poderão ser apresentados por qualquer consorciado



Anexo II –Projeto Básico  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Processo Nº.029/2022

Dispensa de Licitação Nº. 001.0000769/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Global

1) **OBJETO:**

Constitui objeto deste Projeto Básico a **Prestação de serviços para podagem de arvores de vias e unidades públicas, capina, varrição e pintura de meio fio das vias urbanizadas do município de Marcos Parente - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos justifica a necessidade de contratação serviços de podagem de árvores de vias e unidades públicas, capina, varrição e pintura de meio-fio das vias urbanizadas para garantir o melhoramento, conservação e recuperação órgãos e vias públicas, sendo essenciais para contribuir com a boa qualidade de vida, saúde pública, segurança e mobilidade urbana do município.

Constitui uma das preocupações das autoridades deste município, não apenas por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, mas também como pelo reflexo estético na beleza de um município, ocasionado por uma cidade limpa. A Administração Municipal não possui capacidade operacional para a execução de todo o serviço de capina de vias públicas da sede do município, sendo portanto necessária a sua terceirização. Tal contratação visa manter condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições os acostamentos, valas, praças e outros.

A realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de capina de vias públicas da sede do município, provém do fato de que as características desses serviços se enquadram nos requisitos fundamentais do interesse público, facilitando a vida de nossos munícipes.

3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Administração;



b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da administração.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.

g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 4.1. São obrigações da Contratante:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

b) Acompanhar e fiscalizar o objeto do presente contrato.

c) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

#### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato.

#### **6. DAS SANÇÕES:**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Aprovo o projeto básico** e autorizo na forma da lei, providências no sentido de efetivar a contratação do objeto em caráter direto, nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

Marcos Parente- PI, 18 de novembro de 2022

Raimundo Roque dos Santos  
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos





ANEXO III

**CONTRATO Nº XXXX**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, E A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO .....**

O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.133/0001-96 – Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, Marcos Parente-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ...., domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., Marcos Parente -PI, portador do CPF nº ....., daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa ....., inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º ....., estabelecida na cidade de ....., localizada na ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado ....., portador do CPF sob nº ....., denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para ....., conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e no sistema de cadastro imobiliário do Município de Marcos Parente, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de ..... e Processo nº....., observadas as disposições da....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a ....., conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até ..... do valor inicial atualizado, nos termos .....

1.4 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às execuções apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;



- 2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.
- 2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.2.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI.

2.2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.2.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.2.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de ....., destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTRS	RS UNIT.	TOTAL RS



3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólices contratadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Secretaria de Finanças do Município de Marcos Parente -PI: 15.452.0017.2053, Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 500.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Marcos Parente -PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.6 O presente Contrato terá vigência até....., contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1.1 São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à



CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

## **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **7.2.1 São obrigações do Contratante:**

7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até ....., sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula ....., e em atendimento ao ..... e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A contratante designará o servidor ....., como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Secretaria Contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº ....., o Edital e seus anexos da ....., bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcos Parente -PI, .....

SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

.....  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
MARCOS PARENTE -PI

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ RG ou CPF \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ RG ou CPF \_\_\_\_\_



ANEXO IV

**PROJETO BÁSICO – Anexo I**



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Marcos Parente**  
Secretaria Municipal de Obras

*PODAGEM DE ARVORES DE VIAS E UNIDADES  
PÚBLICAS, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-  
FIO DAS VIAS URBANIZADAS DO MUNICIPIO DE  
MARCOS PARENTE - PIAUI*

MARCOS PARENTE-PI,  
2022

## ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

JUSTIFICATIVA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS



## APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a execução e gerenciamento da limpeza urbana do município. No cumprimento de suas atribuições a prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, elaborou o Projeto Básico de Engenharia para o referido serviço.

A Planilha orçamentária totalizou um valor de R\$ 98.755,56 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), os preços foram extraídos dos bancos de referencia: SINAPI 08/2022 — Piauí; ORSE - 07/2022 - Sergipe; SEINFRA - 027 — Ceará. O projeto foi dimensionado para atender as demandas do município pelo período de 40 dias, os **itens que preveem quantitativos de serviços** foram adotados em diária, pois a prestação de serviços pela contratada não ocorrerá de forma contínua, e sim em período temporário de acordo com a necessidade do município, onde este emitirá ordem de serviço com plano de ação sempre que necessário.

As especificações abordadas neste projeto têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar de Certame Licitatório para contratação dos Serviços de Podagem De Árvores De Vias E Unidades Públicas, Capina, Varrição E Pintura De Meio-Fio Das Vias Urbanizadas Do Municipio De Marcos Parente Do Piaui.

ERIVALDO  
PARAGUAI DOS  
REIS  
SILVA:02579582  
312

Assinado de forma  
digital por ERIVALDO  
PARAGUAI DOS REIS  
SILVA:02579582312  
Dados: 2022.11.16  
20:42:15 -03'00'

## OBJETIVO:

O objetivo do presente Projeto Básico é nortear a contratação de Empresa Especializada para executar os Serviços de **Podagem De Árvores De Vias E Unidades Públicas, Capina, Varrição E Pintura De Meio-Fio Das Vias Urbanizadas do Município de Marcos Parente do Piauí**, bem como a disposição final ambientalmente adequada de resíduos, cujas ações operacionais estão dispostas.

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

Os resíduos provenientes da capina, varrição e poda de arvores são definidos como lixo verde. A importância destinada ao Lixo Verde, é uma visão diferenciada que o município de Marcos Parente do Piauí vem tratando essa questão ambiental. Com o intuito de não misturar outros tipos de materiais, tais como, plásticos, vidros e rejeitos domésticos, assim diminuindo a sobrecarga do aterro sanitário, apresenta-se como determinante para sustentabilidade este projeto.

JUSTIFICATIVA:

1. CAPINA, VARRIÇÃO, PODAGEM DE ARVORES E PINTURA DE MEIO FIO.

O lixo verde é composto por todos os resíduos resultantes dos processos de remoção ou poda da vegetação, especialmente plantas e árvores. O conceito descreve os restos da arborização e engloba sobretudo os troncos, galhos e cascas de árvores, bem como folhas (secas ou verdes) e flores. Em outras palavras, trata-se do material orgânico originário da flora.

A contratação dos serviços descritos acima é necessária para que o município mantenha a vias e órgãos públicos limpos, além do aspecto urbanístico, a limpeza pública é fundamental para evitar a proliferação de doenças e pragas. Tendo em vista o conceito acima descrito, justifica a elaboração deste projeto.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. MÃO-DE-OBRA

Toda a mão-de-obra, responsáveis técnicos e fiscais envolvidos deverá ser qualificada podendo a Fiscalização afastar quaisquer funcionários que por algum motivo estejam atrapalhando o bom andamento dos serviços.

### 2. SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA

A empresa executará com a utilização da equipe de apoio os serviços:

- Capina manual- consiste na manutenção completa das vias públicas relativo a presença de vegetais que prejudiquem o aspecto urbanístico das mesmas.
- Podas de arvores- consiste no corte e recolhimento dos galhos das arvores, plantas em asseio publico, copa das arvores
- Pintura de meio fio- consiste na aplicação de uma demão mensal contínua de tinta a base de cal (caiação) nos meios fios dos passeios e canteiros centrais e logradouros públicos, nas ruas demarcadas.
- Limpeza de sarjetas consiste na limpeza periódica destes elementos de drenagem pluvial referente aos detritos e entulhos que acumulam a longo dotempo.
- Serviços de ajardinamento- consiste na recuperação, plantio e corte regular e manutenção nas gramas de canteiros e logradouros públicos, plantio, adubação de irrigação de flores.
- Mutirões de limpeza em bairros do município.
- Outros serviços definidos pela prefeitura.

### **3. CAPINA E VARRIÇÃO**

É considerado capina e varrição manual das vias e logradouros públicos, o conjunto de atividades necessárias para juntar, acondicionar e colocar em locais indicados para transporte, os resíduos sólidos dispersos nas vias e logradouros públicos.

O resíduo proveniente da capina, varrição e poda de árvores deverá ser removido e transportado ao local de descarte indicado pelo prefeitura.

### **4. PINTURA DE MEIO FIO**

A pintura de meio fio, consiste no serviço de pintura com cal, com o uso de brocha no meio fio dos logradouros e praças, bem como no caule de algumas arvores, a critério da fiscalização.

Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado, dos montes originados pela ação da roçada, para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução, ou em desconformidade com as Especificações.

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Mecânica e em função dos parâmetros especificados.

A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

## 5. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A empresa deve manter à quantidade de pessoal necessário, capacitados e com equipamentos suficientes para manter o padrão de qualidade dos serviços

A varrição deverá ser executada de forma a abranger qualquer resíduo sólido solto que se encontrem, inclusive nas sarjetas das vias indicadas, utilizando-se como recipiente o carrinho de mão para juntar os entulhos.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, definidos em planilha de custos de ferramentas e necessidades mínimas de equipamentos e uniformes.

Fica a critério da prefeitura definir os serviços executados pela equipe de apoio.

A empresa deverá manter os veículos, maquinário e ferramentas em perfeitas condições de funcionamento e de visual, assim como fornece todo ferramental necessário para as atividades.

ERIVALDO  
PARAGUAI  
DOS REIS  
SILVA:02579  
582312

Assinado de forma  
digital por  
ERIVALDO  
PARAGUAI DOS REIS  
SILVA:02579582312  
Dados: 2022.11.16  
20:42:44 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI  
PODAGEM DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS PÚBLICAS  
PLANILHA RESUMO

DATA BASE: SINAPI PI-08/2022, SEINFRA 27, ORSE-07/2022, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,04 BDI (%): 30,18

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.695,30	7,79%
2	OPERACIONAL - CAPINA	84.897,00	85,97%
3	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	6.163,26	6,24%
TOTAL		98.755,56	100,00%

ERIVALDO  
PARAGUAI DOS  
REIS  
SILVA:02579582312

Assinado de forma digital  
por ERIVALDO PARAGUAI  
DOS REIS  
SILVA:02579582312  
Dados: 2022.11.16 20:42:57  
-03'00'



MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI  
 PODAGEM DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS PÚBLICAS  
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SINAPI PI-08/2022, SEINFRA 27, ORSE-07/2022, COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 83,04

BDI (%): 30,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>					<b>7.695,30</b>
1.1	PMMP6	ENCARREGADO DE TURMA - LIMPEZA PÚBLICA	DIA	30,00	256,51	7.695,30
<b>2</b>	<b>OPERACIONAL - CAPINA</b>					<b>84.897,00</b>
2.1	PMMP7	TRABALHADOR BRAÇAL - CAPINA MANUAL OU VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	DIA	300,00	164,65	49.395,00
2.2	PMMP8	TRABALHADOR BRAÇAL - PODAGEM DE ÁRVORES EM VIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS	DIA	100,00	171,00	17.100,00
2.3	PMMP9	PINTOR DE MEIO-FIO E CAULE DE ÁRVORES	DIA	100,00	184,02	18.402,00
<b>3</b>	<b>FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS</b>					<b>6.163,26</b>
3.1	PMMP11	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS URBANAS E RURAIS	UND	1,00	3.494,56	3.494,56
4.2	PMMP12	UNIFORME - CALÇA EM BRINHO OU JEANS	UND	10,00	117,16	1.171,60
4.3	PMMP13	UNIFORME - CAMISA DE MANGA LONGA COM ESTAMPA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS	UND	10,00	91,13	911,30
4.4	PMMP14	UNIFORME - CHAPÉU COM ABAS	UND	10,00	58,58	585,80
<b>TOTAL</b>						<b>98.755,56</b>

ERIVALDO PARAGUAI  
 DOS REIS  
 SILVA:02579582312

Assinado de forma digital por  
 ERIVALDO PARAGUAI DOS REIS  
 SILVA:02579582312  
 Dados: 2022.11.16 20:43:08 -03'00'







MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI  
 PODAGEM DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS PÚBLICAS  
 PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

DATA BASE: SINAPI PI-08/2022, SEINFRA 27, ORSE-07/2022, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,04 BDI (%): 30,18

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SERT	PMMP6	ENCARREGADO DE TURMA - LIMPEZA PÚBLICA	DIA		197,04	
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	24,63	197,04
CUSTO DIRETO TOTAL						197,04
TAXA DE BDI (30,18 %)						59,47
TOTAL - PMMP6						256,51

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	PMMP7	TRABALHADOR BRAÇAL - CAPINA MANUAL OU VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	DIA		126,48	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	15,81	126,48
CUSTO DIRETO TOTAL						126,48
TAXA DE BDI (30,18 %)						38,17
TOTAL - PMMP7						164,65

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	PMMP8	TRABALHADOR BRAÇAL - PODAGEM DE ÁRVORES EM VIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS	DIA		131,36	
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	16,42	131,36
CUSTO DIRETO TOTAL						131,36
TAXA DE BDI (30,18 %)						39,64
TOTAL - PMMP8						171,00

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	PMMP9	PINTOR DE MEIO-FIO E CAULE DE ÁRVORES	DIA		141,36	



COMPOSICAO	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	17,67	141,36
CUSTO DIRETO TOTAL						141,36
TAXA DE BDI (30,18 %)						42,66
TOTAL - PMMP9						184,02

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	PMMP11	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS URBANAS E RURAIS	UND		2.684,41	
INSUMO	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	8,3333	69,55	579,58
INSUMO	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	8,3333	13,04	108,66
INSUMO	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	4,1667	49,54	206,41
INSUMO	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	3,3333	14,27	47,56
INSUMO	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	1,6667	52,09	86,81
INSUMO	12584	ROÇADEIRA COSTAL	UN	0,5	2.440,00	1.220,00
INSUMO	11151	FACAO SIMPLES PARA LATERAL E BANDEIRA (1209)	UN	4,1667	67,60	281,66
INSUMO	11251/ORSE	PINCEL DE SEDA 2"	UN	1,6667	30,24	50,40
INSUMO	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	66,6667	1,55	103,33
CUSTO DIRETO TOTAL						2.684,41
TAXA DE BDI (30,18 %)						810,15
TOTAL - PMMP11						3.494,56

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	PMMP12	UNIFORME - CALÇA EM BRINHO OU JEANS	UND		90,00	
MERCADO	000001	CALÇA EM BRINHO OU JEANS	UND	1	90,00	90,00
CUSTO DIRETO TOTAL						90,00
TAXA DE BDI (30,18 %)						27,16



TOTAL - PMMP12	117,16
----------------	--------

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	PMMP13	UNIFORME - CAMISA DE MANGA LONGA COM ESTAMPA DA	UND		70,00	
MERCADO	000002	CAMISA DE MANGA LONGA COM ESTAMPA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS	UND	1	70,00	70,00
CUSTO DIRETO TOTAL						70,00
TAXA DE BDI (30,18 %)						21,13
TOTAL - PMMP13						91,13

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	PMMP14	UNIFORME - CHAPÉU COM ABAS	UND		45,00	
MERCADO	000003	CHAPÉU COM ABAS	UND	1	45,00	45,00
CUSTO DIRETO TOTAL						45,00
TAXA DE BDI (30,18 %)						13,58
TOTAL - PMMP14						58,58



**MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI**  
**PODAGEM DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS PÚBLICAS**  
**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**

DATA BASE: SINAPI PI-08/2022, SEINFRA 27, ORSE-07/2022, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,04 BDI (%): 30,18

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,300%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,850%
R	RISCOS	1,070%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,890%
L	LUCRO	8,960%
I	TRIBUTOS E IMPOSTOS	11,150%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60%)	3,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	4,500%
<b>BDI</b>	<b>TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>30,18%</b>

$$BDI = \{ [ ( 1 + AC + SG + R ) \times ( 1 + DF ) \times ( 1 + L ) ] / [ 1 - ( PIS + COFINS + ISS + CPRB ) ] \} - 1$$

Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.



MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI  
 PODAGEM DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS PÚBLICAS  
 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

DATA BASE: SINAPI PI-08/2022, SEINFRA 27, ORSE-07/2022, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,04 BDI (%): 30,18

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,81%	Não incide	17,81%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,16%	Não incide	1,16%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,57%	6,63%	8,57%	6,63%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,03%	16,34%	44,03%	16,34%
<b>GRUPO C</b>					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,21%	4,03%	5,21%	4,03%



C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,79%	3,71%	4,79%	3,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,81%	2,95%	3,81%	2,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	TOTAL	14,37%	11,12%	14,37%	11,12%
<b>GRUPO D</b>					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,40%	2,75%	16,20%	6,01%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,44%	0,34%	0,46%	0,36%
D	TOTAL	7,84%	3,09%	16,66%	6,37%
<b>TOTAL A + B + C + D</b>					
<b>TOTAL</b>		<b>83,04%</b>	<b>47,35%</b>	<b>111,86%</b>	<b>70,63%</b>

FONTE: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>



MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI  
 PODAGEM DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS PÚBLICAS  
 PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS AUXILIARES - NÍVEL 1

DATA BASE: SINAPI PI-08/2022, SEINFRA 27, ORSE-07/2022, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,04 BDI (%): 30,18

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		24,63	
INSUMO	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1,00	22,20	22,20
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,81	0,81
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,06	0,06
INSUMO	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,10	0,10
INSUMO	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,08	1,08
COMPOSICAO	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,38	0,38
TOTAL - 90776						24,63

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		15,81	
INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,00	10,08	10,08
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	2,29	2,29
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,69	0,69
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,81	0,81
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,06	0,06
INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,56	0,56
INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,15	1,15





COMPOSICAO	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,17	0,17
TOTAL - 88316						15,81

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
<b>SEDI</b>	<b>88243</b>	<b>AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>		<b>16,42</b>	
INSUMO	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	H	1,00	10,76	10,76
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	2,29	2,29
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,69	0,69
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,81	0,81
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,06	0,06
INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,56	0,56
INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,15	1,15
COMPOSICAO	95313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,10	0,10
TOTAL - 88243						16,42

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
<b>SEDI</b>	<b>100301</b>	<b>AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>		<b>17,67</b>	
INSUMO	34466	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	H	1,00	10,72	10,72
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	2,29	2,29
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,69	0,69
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,81	0,81
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,06	0,06
INSUMO	43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,48	1,48



INSUMO	43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,50	1,50
COMPOSICAO	100291	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,12	0,12
TOTAL - 100301						17,67



MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI  
 PODAGEM DE ÁRVORES, CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS PÚBLICAS  
 PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS AUXILIARES - NÍVEL 2

DATA BASE: SINAPI PI-08/2022, SEINFRA 27, ORSE-07/2022, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 83,04 BDI (%): 30,18

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,38	
INSUMO	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,0172	22,20	0,38
TOTAL - 95401						0,38

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,17	
INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,0172	10,08	0,17
TOTAL - 95378						0,17

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	95313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,10	
INSUMO	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	H	0,0094	10,76	0,10
TOTAL - 95313						0,10

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL (R\$)
SEDI	100291	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		0,12	
INSUMO	34466	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	H	0,012	10,72	0,12
TOTAL - 100291						0,12